



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 18/79  
=====

SÚMULA: Dispõe sobre aumento da tarifa de serviço de TAXI.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40 do Decreto Municipal nº 13/73, de 04 de outubro de 1973 e considerando:

1º -Solicitação de Concessionários de Taxi do Município, regularmente licenciados pela Prefeitura;

2º -A considerável elevação do custo de combustíveis e lubrificantes e de toda linha automotiva,

## D E C R E T A:

Art. 1º -Os preços das Tarifas de TAXI, são fixadas de conformidade com a seguinte TABELA:

### -NO PERÍMETRO URBANO

- a)-Corrida mínima (bandeirada)..... Cr\$-40,00
- b)-Percurso de 4 a 8 quadras ..... Cr\$-50,00

### -BAIRROS

- a)-Cristo Rei; Santo Antonio e São Francisco ..... Cr\$-50,00
- b)-Nossa Senhora Aparecida ..... Cr\$-60,00

### -KM\* PERCORRIDO FORA DO PERÍMETRO URBANO

- a)-Estrada não asfaltada ..... Cr\$- 8,00
- h)-Estrada asfaltada ..... Cr\$- 7,00
- c)-Hora Comercial ..... Cr\$-200,00
- d)-Hora Parada ..... Cr\$-120,00

Art. 2º -Os preços da Tarifa prevista na tabela constante do artigo 1º serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando a corrida se efetuar entre as 22:00 horas às 6:00 horas do dia subsequente.

Art. 3º -Não é permitido aceitar excesso de passageiros, devendo ser respeitado o limite previsto no Certificado de Registro.

Art. 4º -Nas corridas à grande distância e nos trajetos de estradas não asfaltadas em dias de chuva e lama o preço da tarifa/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

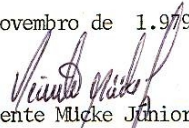
Decreto nº 18/79

fls-02

será a combinar.

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 28 de novembro de 1.979.-

  
Vicente Mücke Júnior  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 28 de novembro de 79

  
Dalmor Luis Cervo  
Secretário